



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3137

Macapá - Amapá - 10 de Julho de 2017

LEI

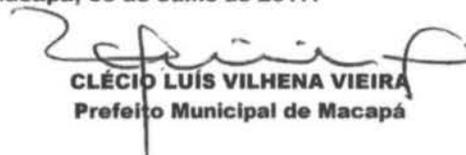
LEI Nº 2.259/2017 - PMM

INSTITUI O DIA 9 DE JULHO COMO DIA MUNICIPAL DA FORÇA JOVEM UNIVERSAL (FJU) NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Macapá o dia da Força Jovem Universal (FJU) a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de julho
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 06 de Julho de 2017.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Vereadora Patrícia Guimaraes.

DECRETOS

DECRETO Nº 1.412/2017 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Plurianual - Quadriênio 2018/2021, um importantíssimo e obrigatório instrumento de planejamento governamental previsto no texto constitucional;

Considerando, ainda, que a Sede do Município é o prédio central onde localiza-se o Gabinete do Prefeito, conforme o art. 246 da Lei Complementar 014/2000-PMM.

DECRETA:

Art. 1º DETERMINAR o deslocamento provisório da Sede da Prefeitura Municipal de Macapá para o Distrito de São Joaquim do Pacuí, nos dias 07 e

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luís Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá
Telma Adriana Nery Paiva
Vice-Prefeita de Macapá
Germán Javier Loo Li Júnior
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Ubiranildo da Silva Macedo
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá
SECRETÁRIOS
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
Evandro Costa Milhomem
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Molsés Rivaldo Pereira
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Naldima Maria Nascimento Flexa
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedovelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
Emílio Roberto Escobar
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Telma Lucia Miranda da Silva
Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Jorge Elson Silva de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Talsa Mara Moraes Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Herlaldo Teixeira Monteiro
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM
DIRETORES DE EMPRESAS
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Diretor Presidente da MacapaPrev
Monica Cristina da Silva Dias
Diretora Presidente da EMDESUR
André Luiz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

08 de julho de 2017, tendo em vista a permanência do Prefeito e dos Secretários Municipais naquela localidade para realização das Plenárias do "Congresso do Povo de Macapá" - PPA Participativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 07 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de JULHO de 2017.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

ERRATA

Ao DECRETO Nº 1.355/2017-PMM, datado de 27 de junho de 2017.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º Exonerar WUYANE SOUZA ANDRADE do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PMM.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º Exonerar WAYNI SOUZA ANDRADE do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PMM.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de JULHO de 2017.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABI

PORTARIA Nº. 445/2017 GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0274/2013-PMM, datado de 10.01.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MANOELA LOBATO PISCANÇO, matrícula 501697-1, AGENTE DE JARDINAGEM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, para nos termos do art. 67 da Lei nº. 8666/93, exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato, vinculado ao processo abaixo relacionado:

Processo nº: 22.01.0.060/2017-GABI/PMM

Contrato nº. 001/2017-GABI/PMM

Objeto: Contrato de fornecimento de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender a Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, emitir atestado de execução ou Certidões de avaliação dos serviços prestados, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, em Macapá - AP., 06 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


GERMÁN JAVIER LOO LI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 001/2017-GABI/PMM
PROCESSO Nº 22.01.0.060/2017-GABI/PMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GPL (gás de Cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - GABI E A EMPRESA C. L MAEUS - EPP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, Órgão da Administração Direta Municipal em consonância com a Lei Complementar nº. 033, de 25.01.05, em seu art. 18, do Município de Macapá, inscrita no CNPJ nº 05.995.766/0001-77, situada a Avenida FAB, 840, Centro, na cidade de Macapá/AP, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, GERMÁN JAVIER LOO LI JUNIOR, poder concedido pelo Decreto nº 0274/2013-PMM, portador do RG, Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Competência confida no Decreto 274/2013-PMM, inscrita no CPF nº. CPF nº 154.329.632-72, residente e domiciliada na Cidade de Macapá-AP e a EMPRESA C.L MAEUS -EPP, inscrita no CNPJ nº 23.085.871/0001-50, com sede a rua. São José, 2553, Bairro: Centro, na Cidade de Macapá-AP, representada neste ato por CARMEM LÚCIA CUNHA MAEÚS, brasileira, portador do RG nº 045.662-AP, inscrito (a) no CPF nº 088.999.752-72, na cidade de Macapá a seguir denominadas apenas CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 22.01.0.060/2017-GABI/PMM, e de acordo com o Parecer Jurídico Nº /2017-ASSEJUR/GABI/PMM e parecer da COGEM Nº 1167/2017, tem entre si ajustado o Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições aqui descritas:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato obedecerá às disposições conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 22.01.0.060/2017, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GPL (gás de Cozinha), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços de água mineral e gás